



SUMÁRIO

DECRETO Nº 64/2026 – GAB. PREF.....	2
-------------------------------------	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO Nº 64/2026 – GAB. PREF.

DECRETO Nº 64/2026 - GAB. PREF.

Barão de Grajaú/MA, 26 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE RECIPIENTES DE VIDRO NO PERÍMETRO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes do evento em comemoração ao aniversário da cidade, bem como a preservação da ordem pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso, a comercialização e a posse de bebidas em recipientes de vidro no perímetro do evento em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado no dia 28 de março de 2026, na Praça da Matriz de Santo Antônio, no município de Barão de Grajaú/MA.

Parágrafo único. O evento será realizado exclusivamente na Praça da Matriz de Santo Antônio e suas imediações, aplicando-se a proibição prevista neste artigo a um raio de 500 (quinhentos) metros do local do evento.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e ambulantes que atuarem dentro do perímetro do evento deverão servir bebidas exclusivamente em recipientes plásticos, metálicos ou similares, sendo vedada a distribuição ou venda em garrafas ou copos de vidro.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis, podendo incluir:

I - apreensão dos recipientes de vidro pela fiscalização municipal e autoridades competentes;

II - multa administrativa, a ser regulamentada por portaria específica da Secretaria Municipal competente;

III - demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º As forças de segurança, incluindo a Polícia Militar, atuarão na fiscalização e no cumprimento deste decreto, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a sua efetividade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 26 dias do mês de março de 2026.**

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 3651-2493d5fbfd5af16396120f33341a151d7d5be673



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ;06477622000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P3 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-03-27 00:05:03

